



Consórcio de Transporte Coletivo de Botucatu – CTCB

CNPJ 15.188.612/0001-27

Rua Curuzu, 54 – Centro, Botucatu – SP

(14) 3815-3243

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – SP.

RESPOSTA REFERENTE AO OFÍCIO Nº 283/2022/GP

Num. Protocolo
00543/2022

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 08/06/2022 Hora: 13:12

Procedência: Autoria: Consórcio do Transporte Coletivo de Botucatu CTC

Assunto: Resposta ao Ofício 283/2022/GP

Botucatu-SP, 08 de junho de 2022.

**CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
BOTUCATU – CTCB**



Consórcio de Transporte Coletivo de Botucatu – CTCB

CNPJ 15.188.612/0001-27

Rua Curuzu, 54 – Centro, Botucatu – SP

(14) 3815-3243

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – SP.

REF. OFÍCIO Nº 283/2022/GP

CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE BOTUCATU – CTCB, com sede na cidade de Botucatu-SP, na Rua Curuzu, nº 54, centro, Botucatu-SP CEP: 18.600-060, inscrita no CNPJ sob nº 15.188.612/0001-27, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao OFÍCIO Nº 283/2022/GP, expor o que segue:

Durante sessão ordinária realizada em 23 de maio de 2022, foi apresentado a Câmara Municipal de Botucatu, o requerimento nº 341, pelo vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA, solicitando ao CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE BOTUCATU – CTCB a emissão da carteirinha de identificação que isenta pessoas com deficiência mental da cobrança de passagem no transporte coletivo municipal.

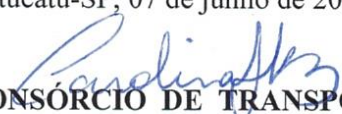
O CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE BOTUCATU – CTCB, informa que, em conformidade aos termos da Lei nº 4.218, de 04 de março de 2002, e dentro dos critérios de avaliação, nunca deixou de conceder a referida isenção de tarifa através da emissão do cartão saúde.

Nos termos do artigo 45, inciso II, § 2º da lei municipal nº 4.218/2002, os cidadãos portadores de deficiência, para exercer o direito à gratuidade, devem dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de atestado médico expedido por especialista na área, onde é realizada entrevista feita por Profissional da Secretaria Municipal de Saúde, restando configurado o direito a isenção, é emitido parecer para concessão do referido benefício.

Desta forma, todos os munícipes que solicitam o cartão saúde, apresentando o parecer para concessão do referido benefício emitido pela Secretária Municipal de Saúde e o atestado médico expedido por especialista na área, conforme determina a legislação, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE BOTUCATU – CTCB**, concede normalmente a referida isenção de tarifa através da emissão do cartão saúde.

Era o que tinha a esclarecer.

Botucatu-SP, 07 de junho de 2022.


**CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
BOTUCATU – CTCB**